



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 188

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 188

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3094/2020, DE 21/01/2020.

Aplica o índice de atualização monetária e estabelece o Calendário Fiscal dos lançamentos diretos e anuais do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando o que dispõe os artigos 81; Art. 150 (IPTU), Art. 209 (TAXA LICENÇA), todos da Lei Complementar Municipal 190/93;

Considerando o apontamento do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo fica atualizado o IPTU para o exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal no Município de Rosana para o exercício de 2020, para os tributos que especifica.

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS-Fixo) poderá ser pago, em parcela única ou em até 04 (quatro) prestações trimestrais, com vencimentos abaixo discriminados:

PARCELAS	VENCIMENTO
Única	18/03/2020
Primeira	18/03/2020
Segunda	18/06/2020
Terceira	18/09/2020
Quarta	18/12/2020

Parágrafo Único. Quando o pagamento for realizado em parcela única o contribuinte gozará de redução, na forma de desconto de 20% (vinte por cento) do valor deste imposto.

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU poderá ser pago, em parcela única ou em até 08

(oito) parcelas mensais.

PARCELAS	VENCIMENTO
Única	10/04/2020
Primeira	10/04/2020
Segunda	08/05/2020
Terceira	10/06/2020
Quarta	10/07/2020
Quinta	10/08/2020
Sexta	10/09/2020
Sétima	09/10/2020
Oitava	10/11/2020

§ 1º - Quando o pagamento for realizado em parcela única gozará de redução, na forma de desconto de 10% (dez por cento) do valor deste imposto.

§ 2º - Não será promovido lançamento do IPTU com valor igual ou inferior a R\$ 20,00 (Vinte reais), por corresponder ao custo médio com o lançamento.

§ 3º - O pedido de isenção deverá ser formulado até 31 de janeiro do ano em que será efetuado o lançamento.

Art. 4º - Os lançamentos de Taxa de Fiscalização de Atividades (taxa de poder de polícia - art. 78 do CTN e 199 do Código Tributário Municipal) poderão ser pagos em cota única ou em 04 (quatro) parcelas trimestrais.

PARCELAS	VENCIMENTO
Única	18/03/2020
Primeira	18/03/2020
Segunda	18/06/2020
Terceira	18/09/2020
Quarta	18/12/2020

Parágrafo único. As atividades definidas como de baixo risco, conforme disposto no inciso II, § 1º, Art. 3º c/c § 3 do Art. 1º, ambos da Lei 13.874, de 2019 e artigo 4º, incisos I e II e 78. Ambos do CTN, não estão dispensadas do pagamento da taxa, submetendo-se ao mesmo calendário do caput deste artigo.

Art. 5º - Ficam atualizados monetariamente os tributos municipais, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, em 4,31% (quatro inteiros e trinta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 188

Página 3 de 3

um centésimos por cento).

Art. 6º - Fica atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2020, a unidade de referência fiscal do município (VRM), que passa a vigorar no exercício de 2020, com o valor de R\$ 59,06 (Cinquenta e Nove Reais e Seis Centavos).

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0292/2020 - Pregão (Presencial) nº 013/2020.

Objeto: contratação de empresa e/ou profissional especializado para ministrar aulas de dança, em atendimento ao projeto “DANÇA NA PRAÇA”, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 013/2020, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 02/03/2020. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida

pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 11 de fevereiro de 2020. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020.

Fundamento: Lei Municipal nº 1399/2013 de 07/10/2013 e Lei Federal nº 13.019/14.

Órgão Público: Município de Rosana.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO SÓCIO-CULTURAL E AMBIENTAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA/MUNICÍPIO DE ROSANA.

Objeto: transferência de recursos financeiros pelo Município objetivando o atendimento de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, na área de cultura e esporte, através de oficinas culturais e educacionais tais como: aulas de violão, viola caipira, dança, teatro, artes marciais, futebol, sessões de cinema brasileiro, organização de eventos culturais (feiras, exposições, atividades de recreação) e concursos, conforme Plano de Trabalho integrante do presente.

Número de Atendidos: aproximadamente 300 (trezentas) pessoas.

Valor do Termo de Fomento: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao Recurso Municipal, totalizando o montante anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Data da assinatura: 11/02/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.